



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento**  
**Sustentável do Leste Mineiro – SUPRAM-LM**

<b>PARECER ÚNICO</b> <b>Nº 578453/2008</b>
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: <b>20606/2005/002/2008</b>
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Auto de Infração (    )

### 1. Identificação

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS</b>		CNPJ / CPF: <b>18.307.405/0001-32</b>			
Empreendimento (Nome Fantasia): <b>USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM TRATAMENTO E/OU DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS</b>					
Município: <b>DIVINOLÂNDIA DE MINAS</b>					
Coordenadas Geográficas: Assinalar Datum:      ( <input checked="" type="checkbox"/> ) SAD 69                        (    ) WGS 84                        (    ) Córrego Alegre					
Formato Lat/Long	Latitude		Longitude		
	Grau: <b>18</b>	Min: <b>47</b>	Seg: <b>30,3</b>	Grau: <b>42</b>	Min: <b>35</b>
Consultoria Ambiental: <b>SÔNIA MARIA HERINGER</b>					
Atividade predominante: <b>Tratamento e/ou Disposição Final de Resíduos Sólidos</b>					
Código da DN e Parâmetro: <b>E-03-07-7 - Tratamento e/ ou Disposição de Resíduos Sólidos Urbanos</b>					
Porte do Empreendimento Pequeno ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Médio (    ) Grande (    )		Potencial Poluidor Pequeno (    ) Médio ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Grande (    )			
Classe do Empreendimento 1 ( <input checked="" type="checkbox"/> )    2 (    )    3 (    )    4 (    )    5 (    )    6 (    )					
Fase Atual de Licenciamento do Empreendimento LP (    )    LI (    )    LO (    )    LIC (    )    LOC ( <input checked="" type="checkbox"/> )    Revalidação (    )    Ampliação (    )					
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Não                      (    ) Sim					
Bacia Hidrográfica: <b>Rio Doce</b>					



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento**  
**Sustentável do Leste Mineiro – SUPRAM-LM**

## 2. Histórico

Inspeção/Vistoria/fiscalização  ( ) Não    ( X ) Sim	Relatório de Inspeção/Vistoria/Fiscalização Nº: <b>S/N151/2008</b>	Data: <b>27/08/2008</b>
Notificações Emitidas Nº: 1 (Uma)	Advertências Emitidas Nº: #####	Multas Nº: 15.581/2005

### 2.1 Descrição do histórico:

Em Dezembro de 2005 foi assinado o convênio do Programa Piloto de Apoio à Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PPAGIRS nº 04/05 entre a SEMAD e a Prefeitura Municipal de Divinolândia de Minas para a construção de usina de Triagem e Compostagem de lixo (UTC) e/ou aterro sanitário no município.

Com intuito de adequação ambiental, a Prefeitura de Divinolândia de Minas, MG, junto ao responsável técnico, iniciou a regularização da Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo, entregou o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) à SUPRAM-LM em 18/01/2008, tendo seu formulário de Orientação Básica (FOBI) gerado em 18/01/2008, sendo a formalização do processo em 23/01/2008.

A equipe interdisciplinar recebeu o processo em 15/05/2008, onde realizou uma vistoria no local do empreendimento em 27/08/2008 gerando o relatório de vistoria N<sup>o</sup> S-151/2008.

Em vistoria foi constatado a seguinte situação: O local onde iniciou-se as obras encontra-se bastante erodido e todas as canaletas de drenagens pluviais estão obstruídas e danificadas, as poucas paredes construídas no empreendimento estão com grandes rachaduras. Pôde-se constatar que as obras foram abandonadas impossibilitando a operação da UTC. O Lixo Urbano é recolhido e destinado à vala e posteriormente queimado sem nenhum critério técnico. Sendo assim, a UTC não atende a população Municipal devido às condições em que ela se encontra, **conforme relatório fotográfico**.

A Prefeitura Municipal de Divinolândia de Minas, teve um auto de infração lavrado dia 05/11/2005 N<sup>o</sup>15581/2005 de acordo com a Lei 43.127/2002 por causar



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento**  
**Sustentável do Leste Mineiro – SUPRAM-LM**

poluição ou degradação ambiental pelo Lançamento dos Resíduos Sólidos Urbanos em Depósitos a céu aberto-LIXÃO.

Em 26/09/2006 a equipe da SUPRAM-LM fez vistoria no local para acompanhamento do Auto de Infração e verificação da defesa conforme relatório de vistoria N<sup>o</sup>S- 055/2006, sendo constatado que esta Usina encontra-se fora das normas ambientais exigidas pelo órgão.

### **3. Controle Processual**

Trata-se de pedido de Licença de Operação com ICMS Ecológico, formulado pela Prefeitura Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) são de responsabilidade do Sr. Bruno Heringer Cezar. Entretanto, o Instrumento de Procuração juntado, outorgado pelo município requerente, confere poderes apenas a Sra. Sônia Maria Heringer.

Foi apresentado Termo de Posse e Exercício, bem como cópia dos documentos pessoais (CPF e RG) do Prefeito Municipal de Divinolândia de Minas, o Sr. Luciano Magno Coelho.

Este, informou, que o local de instalação e o tipo de atividade desenvolvida pelo empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município.

Os custos referentes aos emolumentos constam quitados.

Os custos destinados à análise processual foram pagos parcialmente, restando em aberto no Sistema de Informações Ambientais (SIAM) o valor de R\$ 1.910,77.

O empreendimento encontra-se localizado em área rural do município requerente, porém, não consta nos autos do processo administrativo comprovação da área destinada a Reserva Legal.

Consta publicado em periódico local/regional de 01/08/2006 o pedido de Licença de Operação, nos termos da Deliberação Normativa 13/95.

As informações técnicas contidas neste Parecer Único, bem como os dados do Relatório de Vistoria, dão conta que as obras da Usina de Reciclagem e Compostagem



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento**  
**Sustentável do Leste Mineiro – SUPRAM-LM**

de Lixo do Município de Divinolândia de Minas foram abandonadas e que a mesma não se encontra dentro das normas ambientais de operação.

Assim, em vista as considerações supra, conclui-se que o processo encontra-se parcialmente instruído, sugerindo a equipe interdisciplinar pelo seu INDEFERIMENTO, ouvido o Comitê de Política Ambiental (COPAM).

#### **4- Introdução**

A Usina de Triagem e Compostagem de Lixo do Município de Divinolândia de Minas apresenta as coordenadas geográficas: Sul 180 47' 30,3" e Oeste 420 35' 51,5" –Datum SAD 69.

O entorno do empreendimento é coberto por vegetação de pequenos arbustos e gramíneas de pastagens e o isolamento da Usina é feito através de uma cerca de arame farpado.

A capacidade apresentada no PCA para a instalação da Usina de Compostagem é de 3,57toneladas/dia, sendo a área útil do empreendimento é de 2,50ha, onde seu arranjo geral compreenderá em Módulo Administrativo (escritório, cantina, pequeno almoxerifado e dois banheiros), Galpão de Recepção e Triagem (recepção do lixo bruto e o transportador de correia para triagem), Galpão para Prensagem/enfardamento dos Recicláveis, Galpão para Armazenamento de Papel e Papelão, Baias para Fardos de Plásticos, metais e Reciclados a Granel, Pátio de Compostagem, Pátio de Maturação, Galpão de Composto Beneficiado, Aterro de Rejeitos. Os equipamentos utilizados na usina são: 01(um) caminhão basculante, ou trator com reboque específico.

Foi apresentado em estudos a destinação final dos resíduos das unidades de saúde para o aterro de rejeitos, no caso de animais mortos, para efeito do projeto, será destinado ao aterro colocado em valas e a cobertura deverá ser imediata, em função do mau cheiro que o mesmo pode exalar, assim como pode vir a propiciar a atração de vetores. A coleta de lixo é realizada em sua totalidade em área urbana, sendo realizada de segunda feira aos sábados, entre os horários de 7:00hs às 16:00hs, estes



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento**  
**Sustentável do Leste Mineiro – SUPRAM-LM**

resíduos deveriam ser encaminhados para as valas de rejeitos e cobertos por camadas de terras de 2 em 2 dias

O abastecimento de água do empreendimento será realizado através ligação a rede pública, totalmente executada pela prefeitura Municipal.

## **5. Impactos Ambientais**

### **Meio Físico:**

- Provável alteração na qualidade do ar pela emissão de odores fétidos provocados pela decomposição dos resíduos sólidos, dispostos na área de Implantação do Aterro Controlado, assim como, pela suspensão de partículas sólidas devido ao tráfego de caminhões e máquinas;
- Risco de contaminação de águas subterrâneas e do solo pela geração de chorume, devido este sem tratamento poder percolar por meio de perfil abaixo do fundo da vala ou lateralmente a mesma, o qual pode ser percolado através do solo;
- Perda de nutrientes do solo pela lixiviação em consequência da retirada da cobertura e revolvimento e provável alteração na capacidade de absorção deste.

### **Meio Biótico:**

- Provável redução da microflora e da microfauna do solo decorrente da contaminação do solo pelo chorume, que pode percolar por meio do perfil abaixo do fundo da vala ou lateralmente a mesma;
- Possível afugentamento de animais faunísticos locais, pelo tráfego de veículos para acesso à área de implantação do empreendimento.

### **Meio Antrópico:**



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento**  
**Sustentável do Leste Mineiro – SUPRAM-LM**

- Depreciação da qualidade paisagística decorrente da remoção da vegetação na área do empreendimento, substituída pelo acúmulo de resíduos sólidos e material de abertura das valas;
- Possível aumento do risco dos funcionários do aterro contraírem doenças infecto-contagiosas, transmitidas por vírus e bactérias presentes no lixo.

## **6. Discussão**

A Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo do Município de Divinolândia de Minas, MG, através de projeto apresentado junto a SUPRAM – LM e fiscalização realizada pela equipe técnica interdisciplinar deste, constatou-se que as obras foram abandonadas e a UTC não encontra-se dentro das normas ambientais para operação.

## **8. Conclusão**

Contudo, a equipe interdisciplinar sugere o **INDEFERIMENTO** do processo pleiteado para Licenciamento de Operação (LO) da **USINA DE RECICLAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO** do Município de Divinolândia de Minas, MG, conforme nº P.A 20606/2005/002/2008, ouvida a Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

## **9. Parecer Conclusivo**

Favorável: (  ) Não      (  ) Sim



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento**  
**Sustentável do Leste Mineiro – SUPRAM-LM**

**10. Equipe Interdisciplinar**

Integrantes	Assinatura/Carimbo
<b>Gestora do Processo</b> Ronilda Juliana C. de Campos MASP 1149831-8	_____/_____/_____  _____/_____/_____
<b>Analista Ambiental</b> Lucas Gomes Moreira MASP 1147360-0	_____/_____/_____  _____/_____/_____
<b>Analista Ambiental</b> Andréia Colli MASP 1150175-6	_____/_____/_____  _____/_____/_____
<b>Analista Ambiental</b> Fabrício Teixeira MASP 1147245-3	_____/_____/_____  _____/_____/_____
<b>Diretora Técnica</b> Cássia Carvalho de Andrade MASP1135589-8	_____/_____/_____  _____/_____/_____
<b>Analista Ambiental (Jurídico)</b> Emerson de S. Perini MASP 1151533-5	_____/_____/_____  _____/_____/_____

Governador Valadares, 19 de Agosto de 2008



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento**  
**Sustentável do Leste Mineiro – SUPRAM-LM**